



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 20/2016**

***Ementa: Procedimento
Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político.
Colheita de informações e
documentos visando à formação de
opinio.***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Thalita Lima Meireles
Promotora de Justiça
Matr. 9267



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

CONSIDERANDO a informação encaminhada a este órgão, no qual uma pessoa que não quis se identificar indicou que o candidato JANDERSON, que foi eleito, que é funcionário da Prefeitura responsável pelos assuntos ligados a transporte de universitários, distribuiu diversas autorizações mesmo com os ônibus lotados, com a finalidade de obtenção de votos, e que intimidou os universitários dizendo que se não fosse eleito, os mesmos não teria suas autorizações renovadas em 2017;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar abuso de poder político;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1.** ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
- 2.** JUNTE-SE os documentos em separado, numerando-se as folhas;
- 3.** OFICIE-SE a Prefeitura Municipal, indagando se JANDERSON DE AGUIAR AMORIM é funcionário da Prefeitura e, caso positivo, sua lotação e função exercida, indicando, ainda, se o mesmo é contratado ou concursado;

Thaís Terra Meireles
Promotora de Justiça
Matr. 3267



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

4. OFICIE-SE a Prefeitura Municipal, solicitando a listagem dos universitários beneficiados pelo transporte municipal, contendo seus endereços;
5. **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.**

CUMPRA-SE.

Saquarema, 01 de dezembro de 2016.


THAÍSA TERRA MEIRELES

Promotor Eleitoral